



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001

No XVII – Nº 544 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 17 de abril de 2017

E-mail: prefeituradecarnaubais@hotmail.com Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretária: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

DECRETO Nº10 – REGULAMENTA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado pela Administração Pública deve ocorrer apenas em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o processo seletivo para a contratação temporária, bem como a fixação da remuneração dos contratados temporários

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública do Município de Carnaubais/RN, em especial quanto à seleção e à remuneração, obedecerá às disposições deste Decreto.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo, a seleção e contratação temporária apenas será realizada após aprovação pelo Prefeito Municipal de proposta formulada pelo órgão ou entidade interessada, acompanhada de comprovação da sua necessidade, período de sua duração, número de pessoas a serem contratadas e estimativa de despesas.

§ 1º As contratações temporárias somente poderão ser feitas com observância da disponibilidade orçamentária e serão custeadas pelas dotações consignadas em outras

despesas correntes dos órgãos e entidades contratantes, nas respectivas ações em que se desenvolvam os projetos, desde que observadas as demais disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 3º Após autorização do Governo Municipal, a contratação temporária será realizada pelo órgão ou entidade interessada mediante prévio processo seletivo simplificado.

§ 1º Criar-se-a comissão específica que será responsável pela realização do processo seletivo, cabendo a supervisão à Secretaria de Administração

§ 2º O edital do processo seletivo simplificado e a minuta do contrato a ser firmado, deverão ser previamente analisado pela Procuradoria-Geral do Município.

Art.4º. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto no âmbito do qual se dará o exercício das atividades.

CAPÍTULO III DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 5º. O contrato temporário será redigido em 3 (três) vias, destinada uma ao órgão ou entidade interessada, ao contratado e à Secretaria de Administração

Parágrafo único. Além da indicação das partes signatárias, o contrato temporário terá cláusulas que estabeleçam:

I - as atribuições a serem exercidas pelos contratados e a indicação do projeto no âmbito do qual se dará o exercício das atividades;

II - a indicação da remuneração;

III - o prazo de duração do contrato, limitado a 12 (doze) meses, e, se for o caso, a previsão da possibilidade de prorrogação;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes e as sanções cabíveis, no caso de descumprimento;

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 6º O contratado temporário fica submetido a regime jurídico de natureza administrativa.

Art.7º. A remuneração mensal dos contratados temporários observará os seguintes limites máximos:

a) para professores de educação básica e professor de educação física, o valor de 1.000,00 (um mil reais)

b) Para professor Supervisor, o valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

c) Para psicopedagogo, o valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

c) Para os demais profissionais, o valor constante na Lei 345 de 2017

Espaço em branco

Art.8º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2017.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através de sua pregoeira, torna público o resultado do pregão realizado sessão pública de licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço global no dia 11 de abril de 2017 às 10:00, para a aquisição de combustíveis, sagrando-se vencedora a empresa FRANCISCO SALES NETO ME, CNPJ n.º 16.805.556/0001/95, pelo valor global de R\$ 2.133.180,00 (dois milhões centos e trinta e três mil cento e oitenta reais), que se destinam à todas as secretarias do Município. A pregoeira HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da vencedora o objeto do referente pregão. Carnaubais/RN, 12 de abril de 2017. Janaina Bezerra, Pregoeira.

Espaço em branco

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, através de sua pregoeira, torna público o resultado do pregão realizado sessão pública de licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço global no dia 12 de abril de 2017 às 10:00, para Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga, sagrando-se vencedora a empresa A Z DE ARAUJO NETO – ME (ULTRANET) no valor GLOBAL DE R\$ 64.872,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais), que se destinam à todas as secretarias do Município. A pregoeira HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da vencedora o objeto do referente pregão. Carnaubais/RN, 13 de abril de 2017. Janaina Bezerra, Pregoeira.